

DECRETO Nº 14.962, de 27 de outubro de 2005.

Cria no âmbito da Administração Municipal o Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Municipal o Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual (GTLOS), que ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, no Núcleo de Políticas Públicas para a livre orientação sexual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual será composto por vinte e sete membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, representantes dos seguintes órgãos da Administração direta, indireta, empresas municipais.

- I – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana – SMDHSU;
- II – Companhia Carris Porto-Alegrense – CARRIS;
- III – Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB;
- IV – Departamento de Esgotos Pluviais – DEP;
- V – Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE;
- VI – Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU;
- VII – Secretaria Municipal dos Transportes – SMT – EPTC;
- VIII – Escritório Porto Alegre Turismo – ESTUR;
- IX – Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC;
- X – Gabinete de Planejamento – GAPLAN;
- XI – Gabinete do Prefeito – GP;
- XII – Gabinete do Prefeito/Coordenação de Comunicação Social – GP/ CCS;
- XIII – Gabinete do Prefeito/Coordenação de Relações com a Comunidade – GP/CRC;
- XIV – Procuradoria-Geral do Município – PGM;
- XV – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA;
- XVI – Secretaria de Captação de Recursos e Relações Internacionais – CAPTARE;
- XVII – Secretaria de Articulação Política e Governança Local – SMGL;
- XVIII – Secretaria Municipal de Administração – SMA;
- XIX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM;
- XX – Secretaria Municipal da Cultura – SMC;
- XXI – Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer – SME;
- XXII – Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- XXIII – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;
- XXIV – Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio – SMIC;
- XXV – Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV;
- XXVI – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- XXVII – Secretaria do Planejamento Municipal – SPM;
- XXVIII – Secretaria de Gestão e Acompanhamento Estratégico – SMGAE;
- XXIX – Secretaria Municipal da Juventude – SMJ.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual caberá a representante do Núcleo de Políticas Públicas para a livre orientação sexual, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Art. 4º Constituem atribuições do Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual:

I – proporcionar a instrumentalização do poder público municipal na formulação de políticas públicas específicas para os gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais com vistas ao desenvolvimento de ação que aponte as áreas prioritárias que o governo municipal deverá investir;

II – promover a sensibilização dos servidores e servidoras municipais, bem como àquelas que trabalham com registros cadastrais dos usuários e usuárias dos serviços públicos municipais, para que possam informar dados acerca dos gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, para subsidiar questões de livre orientação sexual, gênero, raça e direitos humanos, a fim de proporcionar uma visão ampla e uma profunda reflexão acerca da questão da livre orientação sexual;

III – promover a criação de ações que possam favorecer a eliminação das desigualdades decorrentes da livre orientação sexual, das violações aos direitos humanos e os comportamentos intolerantes e preconceituosos, estimulando o desenvolvimento de políticas anti-discriminatórias;

IV – promover na sociedade a reflexão crítica acerca da história de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais em busca de uma melhor compreensão das desigualdades em relação a livre orientação sexual e os obstáculos de acesso às oportunidades;

V – contribuir para a valorização e reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, através de campanhas de divulgação e ações afirmativas;

VI – garantir a criação de um banco de dados com informações sobre a situação dos gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais no conjunto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com dados estatísticos que permitam futuramente a realização de estudos e diagnósticos que possam produzir políticas públicas e ações internas que visem a erradicação das desigualdades.

VII – articular os GTLOS internos de cada secretaria, órgãos, e empresas municipais, bem como o conjunto dos servidores e servidoras.

Art. 5º O Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual poderá propor a celebração de Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais para troca de experiência na área de sua atuação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho sobre a livre orientação sexual poderá solicitar a colaboração de servidores e servidoras de unidades da Prefeitura quando necessário à realização de seu trabalho.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de outubro de 2005.

José Fogaça,

Prefeito.

Kevin Krieger,

Secretário Municipal de Direitos

Humanos e Segurança Urbana.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.